LEI ORDINÁRIA Nº 2.612/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PONTE SERRADA (AEPS).

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PONTE SERRADA (AEPS), fundada em 01 de outubro de 2015, com sede e foro na cidade de Ponte Serrada SC., Rua Frei Caetano, nº 720, inscrito no CNPJ nº 24.717.325/0001-58, Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e filiação política, partidária e religiosa, conforme seu estatuto, tem por finalidade:

- Congregar pessoas jurídicas e físicas dos setores do comércio, indústria, agronegócios e prestação de serviços;
- Defender os interesses da classe empresarial e da livre iniciativa, com foco no fortalecimento da economia local;
- Promover capacitação técnica e empresarial, por meio de cursos, palestras e treinamentos;
- Estimular o associativismo e o empreendedorismo, incentivando a união entre empresas e o desenvolvimento de novos negócios;
- Atuar em parceria com órgãos públicos e privados para o fomento de políticas e projetos de desenvolvimento local;
- Incentivar a inovação e a tecnologia no ambiente empresarial, estimulando o uso de tecnologias, a adoção de boas práticas de gestão e contribuindo para a modernização dos negócios locais;
- Desenvolver projetos sociais e de saúde voltados aos trabalhadores e à comunidade empresarial;
- Apoiar a exportação, a inovação e a proteção da propriedade intelectual como ferramentas de competitividade;
- Oferecer soluções como o cartão alimentação, serviços de apoio à gestão, entre outros;
- Atuar pela formalização de empresas e a redução da inadimplência;
- Divulgar informações de interesse público e empresarial por meio de publicações próprias e da imprensa;
- Desenvolver e apoiar projetos de valorização de talentos e de qualificação profissional;
- Atuar Voluntariamente na Diretoria: A diretoria exerce suas atribuições sem remuneração, demonstrando compromisso com a causa associativista e com o desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PONTE SERRADA (AEPS) os direitos assegurados às entidades de utilidade pública,

conforme legislação vigente, podendo firmar convênios e parcerias com o Poder Público, observada a legislação específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA EM 01 DE JULHO DE 2025.

ADENIR FREITAS

Prefeito Municipal